

REQUERIMENTO Nº 015/2026

Requerem à Mesa Diretora a manifestação de moção de repúdio à indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araujo Messias para o Cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

**Senhores Vereadores,
Mesa Diretora da Câmara de Vereadores,**

No uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 212 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, requer-se a:

MANIFESTAÇÃO DE MOÇÃO DE REPÚDIO

No exercício de nossas competências legais e regimentais, requeremos manifestação de Repúdio à indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araujo Messias para o Cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em razão de seu reiterado posicionamento favorável à prática da assistolia fetal em gestações avançadas, o que configura grave violação ao direito à vida, aos princípios basilares da bioética e aos tratados internacionais de direitos humanos.

JUSTIFICATIVA:

Os vereadores da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, na qualidade de representantes democraticamente eleitos pela população duovizinhense, comprometidos com o fundamento republicano de zelarmos pela dignidade da pessoa humana e pelo direito a vida constitucionalmente assegurado, manifestamos repúdio com relação à indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araujo Messias para o Cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Fundamentamos este repúdio à indicação do Sr. Jorge Messias para o Supremo Tribunal Federal, ocorrida em 31 de março de 2026, na natureza de suas recentes atuações. Observa-se, em sua trajetória, uma postura jurídica e moral conflitante com a preservação do direito fundamental à vida, o que torna sua ascensão à Corte preocupante.

Durante o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1141, quando ocupava o cargo de Advogado-Geral da União, o Sr. Jorge Messias emitiu parecer favorável à liminar que suspendeu a Resolução nº 2.378/2024 do Conselho Federal de Medicina (CFM). A referida resolução do CFM visava, com absoluto acerto técnico e ético, proibir o procedimento de assistolia fetal em gestações avançadas.

A assistolia fetal se configura como um procedimento utilizado na interrupção da gravidez acima de 20 semanas, e consiste na injeção de substâncias, como cloreto de potássio, no feto para interromper seus batimentos cardíacos antes da remoção do útero.

Tal proposta contraria diretamente o sentido da Constituição Federal, a legislação infraconstitucional, bem como, os tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, que determinam o direito a vida como direito fundamental, e a partir dele se

sustentam todos os demais direitos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, afirma que “todo ser humano tem direito à vida”, independentemente da legislação vigente. Essa tentativa de relativizar o direito à vida ameaça os princípios fundamentais da democracia moderna, cujo alicerce é o reconhecimento de que todo ser humano possui direitos inalienáveis, sendo o primeiro e mais fundamental deles o direito à vida.

Assim, a legislação brasileira deixa claro que o nascituro, ou seja, o ser humano concebido mas ainda não nascido, possui direitos no ordenamento jurídico brasileiro, embora sua personalidade jurídica seja reconhecida com o nascimento com vida. Esses direitos incluem proteção à vida, saúde, integridade física, nome, dentre outros.

Por essas razões, a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos **REPUDIA** indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araujo Messias para o Cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e reafirma seu compromisso com a defesa intransigente do direito à vida.

Plenário da Câmara de Vereadores,
em 23 de abril de 2026.

Daniela Sibila Alberton
Vereadora Proponente

Juarez Alberton
Vereador Proponente

Silvana Dal Molin
Vereadora Proponente

Osmar Camargo
Vereador Proponente

Deolino Benini Junior
Vereador Proponente

Edimarcos Bonis Dal Agnol
Vereador Proponente